

METRÓPOLES E FAVELAS – O PREÇO DO PROGRESSO E A LUTA PARA PERMANECER NA CIDADE

Nílvyia Cidade de Souza

Bacharelanda em Direito pela Universidade Federal do Pará. Email: nilvyacidade@hotmail.com. Telefone: (91) 9912-1324.

EIXO TEMÁTICO: Criminologias e Subjetividades.

RESUMO:

O crescimento das cidades na busca pelo desenvolvimento econômico através da expansão das Metrôpoles vem causando enorme preocupação quanto às formas de ocupação e divisão dos territórios, visto que tal crescimento urbano afeta diretamente a vida das populações menos abastadas favorecendo a expansão das zonas de periferia afastadas dos centros urbanos, que acabam se tornando verdadeiras cidades-dormitório para as classes que trabalham na construção das próprias metrôpoles, e que, para além da distância das áreas mais ativas da cidade, sofrem com a falta de estrutura e políticas públicas. A partir disso, o presente artigo busca propor uma breve reflexão acerca das interferência do desenvolvimento econômico no desenvolvimento humano das classes marginalizadas na tentativa de demonstrar como a satisfação das necessidades de uma classe pode ser construída em detrimento das necessidades de outra que não usufruirá dos benefícios de sua produção. Sugere-se ainda que a presença do Poder Público limite o acesso dos cidadãos da periferia à cidadania através de política urbana, repressão, violência e criminalização como forma de manter o status quo da produção capitalista em favor das classes mais abastadas. Para isso, utilizaremos pesquisa bibliográfica de dois grandes estudiosos sobre o tema, Lúcio Kowarick e Mike Davis, além da análise de dados estatísticos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

PALAVRAS-CHAVE: Cidades. Metrôpoles. Favela. Violência. Criminologia.

ABSTRACT:

The growth of cities in the search for economic development through the expansion of metropolises has been causing great concern about the forms of occupation and division of the territories, since such urban growth directly affects the life of the less well-off populations favoring the expansion of the peripheral areas away from the urban centers, which become real dormitory cities for the classes that work in the construction of their own metropolis, and

which, in addition to the distance from the most active areas of the city, suffer from the lack of structure and public policies. From this, the present article seeks to propose a brief reflection about the interference of economic development in the human development of the marginalized classes in an attempt to demonstrate how the satisfaction of the needs of one class can be constructed to the detriment of the needs of another that will not benefit from the benefits of its production. It is also suggested that the presence of the public power limit the access of citizens from the periphery to citizenship through urban politics, repression, violence and criminalization as a way to maintain the status quo of capitalist production in favor of the wealthier classes. For this, we will use bibliographical research of two great scholars on the subject, Lúcio Kowarick and Mike Davis, besides the analysis of statistical data published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics.

KEY-WORDS: Cities. Metropolis. Slums. Violence. Criminology.

INTRODUÇÃO

O desenfreado crescimento das cidades na busca pelo desenvolvimento econômico através da expansão das metrópoles vem causando enorme preocupação quanto a ocupação e divisão dos territórios. A lógica do capital centrada no acúmulo de bens tem feito muitos empreendedores investirem no mercado imobiliário construindo arranha-céus modernos e planejados e outros investimentos nas áreas próximas ao centro das cidades. Todavia, tal crescimento urbano atinge diretamente a vida das populações menos abastadas seja com a migração de pessoas do campo para a cidade em busca de emprego e melhores condições de vida, seja com a realocação de pessoas que moravam no centro das cidade e devido ao mercado imobiliário foram obrigadas a migrarem para zonas mais afastadas.

No presente trabalho faremos uma breve abordagem de como tais processos de desenvolvimento econômico, através da espoliação urbana, fomentam o crescimento de grandes áreas de favelização ao redor das cidades, que acabam se tornando cidades-dormitório cujos moradores trabalham e desenvolvem suas potencialidades dentro das metrópoles. Além do tempo de deslocamento que é somado ao tempo de serviço dos trabalhadores, os moradores de tais áreas sofrem com a falta de estrutura e políticas públicas básicas como acesso à urbanização (presença de bueiros, calçadas e meio-fio), arborização e esgotamento sanitário adequado.

Ademais, iremos demonstrar como o poder público através da máquina estatal revitimiza a classe trabalhadora na medida em que violenta, reprime e criminaliza condutas

como forma de manter o controle sobre os corpos em benefício da manutenção do mercado de capital. Por fim, faremos um breve apontamento sobre a política de urbanização apresentada como solução para a espoliação urbana e o processo de gentrificação ressaltando a importância de uma legislação que acompanhe as realidades urbanas em suas diferentes faces vez que o direito deve ser reflexo das relações sociais nas quais as relações de poder são determinantes.

2. CIDADES NO SÉCULO XX

Desde a Mesopotâmia encontramos as primeiras cidades que se tem registro. Civilizações que surgiram geralmente próximo a grandes vales e rios, e que se desenvolveram na medida em que conquistas se consolidaram. No mercantilismo, quando os comerciantes passaram a expandir suas rotas de comércio para regiões mais distantes criaram-se grandes centros comerciais transformando as relações econômicas em fatores determinantes para a organização dos espaços. Todavia, somente a partir do século XX as cidades passaram a ser analisadas em seu aspecto mais amplo. Diz Moreno (2002) “Foi no século XX que se deu o surgimento do planejamento urbano e regional sobre uma base codificada e profissionalizada, ou seja, uma forma de o Estado manter o controle sobre a cidade”.

Nesse sentido, a cidade segue o fluxo das atividades produtivas. Grandes arranha-céus surgem como símbolos da globalização e da parceria entre o poder público e a iniciativa privada. A cidade passa a ser considerada máquina de produzir riquezas competindo por investimentos de capital, tecnologia, geração de novos negócios, novas técnicas de financiamento e atração de mão de obra qualificada, visando atender aos interesses da globalização de forma eficiente, isto é, econômica. O poder público deixa-se reger pelos interesses imediatos de agentes econômicos que dependem do processo de produção da cidade, como grandes imobiliárias, empresários de ônibus, empresas da construção civil, indústria automobilística e empreiteiras de obras públicas.

Os investimentos em serviços para construção de Metrôpoles repercute diretamente no preço do terrenos de modo que quaisquer investimentos realizados nas áreas urbanas converte-se em um instrumento dos interesses de grupos privilegiados criando assim uma nova configuração espacial voltada para o mercado residencial de serviços. Analisando apenas o aspecto econômico do crescimento parece eficiente e favorável, todavia é a partir do benevolente discurso de que o crescimento das cidades beneficiará toda a população e conseqüentemente o país que o Poder instituído fortalece seu controle sobre as iniciativas sociais e políticas das camadas populares, mantendo-as dentro dos parâmetros considerados

desejáveis por esse, isto é, expulsando-os de seus territórios para lugares cada vez mais distantes sem oportunidade de contestação.

Para além disso, como aponta Kowarick (1979) a expansão econômica em tais moldes, tem deteriorado os níveis de vida, depredando parte da mão de obra que realiza os processos produtivos, na medida em que os investimentos públicos e privados valorizam determinadas áreas.

Segundo Maricato apud Moreno (2002) uma contraposição à cidade oficial é a cidade clandestina gerada a partir da exclusão urbanística representada pela gigantesca ocupação irregular do solo. Tudo isso legitimado pelo poder público, vez que o crescimento da cidade ocorre com o aval de projetos que são aprovados pelas Câmaras Municipais, e seguem os interesses da política local além de representarem grupos específicos ligados ao governo de plantão.

Portanto, tais “competições” para tornar as cidades urbanizadas com melhores resultados não atende aos interesses dos cidadãos, ou melhor, da parte pobre dos cidadãos, haja vista que o ocorre desenvolvimento econômico, mas não desenvolvimento humano, de modo que tal modernização das cidades não reduz os conflitos sociais, pelo contrário, aumenta a desigualdade e exclusão da população pobre que é coagida a migrar para as margens dos grandes centros urbanos, criando gigantescas áreas de favelização que são tratadas como zonas indesejáveis.

3 . FAVELA COMO PARTE INTEGRANTE DA CIDADE

É comum associarmos a ideia de favela com construções precárias em áreas próximas aos centros urbanos, geralmente em morros, e tratá-las como um fator a parte do que se entende por cidade. Além disso, analisando os conceitos de favelas estabelecidos na maioria dos dicionários vemos que prevalece entre eles o referencial aos atributos negativos do que se entende por favela, enfatizando as condições de precariedade e falta de acesso a saneamento básico, educação, urbanização e outras políticas públicas fundamentais.

Definir favela desse modo é limitar a observação das possibilidades de existência em tais espaços e invisibilizar as potencialidades de tais “aglomerados” oferecem. Assim, estudar as favelas é a primeiro modo ressignificar o senso comum que se tem sobre a favela e expor suas múltiplas variedades, vez que favela é gênero, parte integrante da cidade e só poderá ser compreendida se analisada suas relações com os centros urbanos, posto que a cidade não existe de forma isolada, mas sim, como resultado de determinada sociedade.

Na distribuição espacial da população dentro das cidades, as favelas compreendem os espaços urbanos mais populosos e com maiores problemas de qualidade de vida onde reside a mão de obra que atua dentro das metrópoles. Assim, Kowarick (1979) expõe que até os anos 30 no início da industrialização as empresas ofereciam aos operários residências alugadas ou vendidas nas chamadas “vilas operárias” que geralmente ficavam em áreas territoriais ao lado das indústrias, assim, a despesa do operário com deslocamento e outras necessidades de subsistência diminuía, permitindo o rebaixamento dos salários. Contudo, com o avanço da industrialização e a valorização dos terrenos próximos às fábricas, tornou-se desvantagem ceder tais territórios aos trabalhadores dando espaço ao mercado imobiliário.

Segundo Kowarick

No processo desordenado de expansão urbana, o setor imobiliário leva adiante a ocupação espacial, guardando imensas áreas mais próximas aos núcleos centrais à espera de valorização, enquanto zonas mais longínquas, sem qualquer infra-estrutura, eram abertas para a aquisição das classes pobres. (p.32)

Assim, surgem as áreas conhecidas como periferias que passam a acompanhar os interesses do mercado imobiliário. Como vemos nos programas de habitação que aloca famílias em residenciais localizados em áreas totalmente afastadas do que seria a cidade. Desse modo, retiram-se os pobres de áreas centrais, para dar lugar aos ricos sem que estes possam reivindicar seus interesses. Isto porque grande parte da população que habita essas áreas não está organizada politicamente para exigir sua permanência nos locais onde construíram suas relações sociais. O poder público, por sua vez, por não acompanhar a distribuição espacial das cidades segue os núcleos de ocupação criados pelo setor privado tentando reorganizá-los da forma que julgar conveniente.

Para Davis (2006) as áreas de favelas crescem com o dobro da velocidade das cidades ultrapassando a urbanização. Logo, as cidades do futuro não serão de acordo com as previsões dos urbanistas e sim construídas de forma precária, com boa parte da população vivendo em situação de miséria e em péssimas condições de higiene.

Na Amazônia, uma das fronteiras urbanas que crescem com mais velocidade em todo o mundo, 80% do crescimento das cidades tem-se dado nas favelas, privadas, em sua maior parte, de serviços públicos e transporte municipal, tornando assim sinônimos “urbanização” e “favelização” (p. 27)

Nesse sentido a espoliação urbana e suas estratégias de ocupação de espaços vazios à espera de valorização faz com que os novos loteamentos urbanos ao se expandirem criem suas

periferias próprias que refletem os problemas socioeconômicos de forma ainda mais agravada. Para Kowaric (1979) o processo de retenção de terrenos fez com que surgissem bairros cada vez mais distantes dos centros urbanos, impondo deslocamentos cada vez maiores e acentuando a criação de cidades dormitórios que são totalmente desprovidas de infraestrutura. Assim a periferia é consequência direta do tipo de desenvolvimento que se processou na sociedade.

Desse modo, favela vai muito além do senso comum que aponta o “favelado criminoso”, o tráfico e o esgoto a céu aberto. Soares (2006) diz que “os favelados não são uma classe homogênea composta pelo baixo proletariado urbano, mas formam um microcosmo bastante heterogêneo de classes sociais distintas” (p.7). Além disso, as áreas periféricas são contíguas aos centros urbanos e possuem dinâmicas próprias, mas que são transversais à realidade social da cidade. Por isso para Silva (2013) sem a favela não compreenderíamos a cidade e esta por sua vez permite a compreensão da favela cidade só pode ser compreendida se compreendia a favela.

A favela enquanto periferia tem participação política, artística, econômica e social para com as metrópoles, e deve ser entendida como parte da cidade não apenas em seu aspecto territorial, mas em acesso as políticas públicas e serviços essenciais. É nesse sentido que Silva apud Silva (2013) argumenta que a favela é um espaço marcado pelas iniciativas de sujeitos que buscam exercer sua cidadania, isto porque todos nascemos cidadãos logo temos direito a uma série de elementos essenciais para nossa subsistência.

4. POBREZA E DESIGUALDADE – O PREÇO DO PROGRESSO

Silva (2013) propõe uma reflexão acerca da relação Cidadania e Estado. Para ele não é a ausência do Estado que caracteriza a situação de favela, mas sim a presença dele que por vezes nega e ou bloqueia a expressão da cidadania.

Quando o poder público mediante grandes empreendimentos no espaço urbano realoca moradores de determinadas áreas “beneficiadas” para áreas distantes do centro, ele acrescenta a vida produtivas desses indivíduos, o desgaste causado pela locomoção entre residência e trabalho que combinados com as exaustivas jornadas de trabalho afetam o desempenho na realização das atividades. Para que isso não reflita na produtividade são facilmente substituídos por outros trabalhadores dada a farta reserva de mão de obra, resultando em desemprego.

Kowaric (1979) retrata que além do desemprego, das condições precárias de trabalho e a falta de assistência nos casos de acidentes de trabalho, causados por vezes pela desatenção dos operários que atuam em atividades repetitivas ou fadiga, a população das zonas marginais ainda enfrentam altos índices de subnutrição vez que a diminuição do poder aquisitivo influi nas condições de alimentação e aquisição de alimentos a preços mais acessíveis de qualidade inferior, além da elevada taxa de mortalidade, principalmente por doenças infecciosas relacionadas às condições de saneamento.

Em Ananindeua, 2º município mais populoso do estado do Pará, 39,9% da população sobrevive com renda mensal de até ½ salário mínimo. 55,1% dos domicílios possuem esgotamento sanitário adequado, destes, apenas 10,5% dos domicílios urbanos estão localizados em vias com arborização e a quantidade ínfima de 24% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada, isto é, a presença de bueiros, calçadas e meio-fio. O índice de pobreza desse município, em 2010, era de 43,01%, enquanto em Belém (PA) 40,6% e São Paulo (SP) 28,09%.

Em 2014, de acordo com o IBGE foram registrados 852 óbitos, destes 147 por doenças infecciosas e parasitárias e 181 por doenças respiratórias. Além disso, de acordo com o Mapa da Violência (2008) entre os 200 municípios com maior número de homicídios, Ananindeua ocupada a 25º posição e, relacionada aos 556 municípios brasileiros, ocupava a 266ª posição com uma taxa de homicídios de 40,6%.

No mesmo período, em 2009, a Prefeitura de Ananindeua comemorava o crescimento do município através do aquecimento da economia, citando como exemplo um crescimento anual de 70% na construção civil, além de projetos e programas que promoveram cursos para trabalhar o lado “empreendedor” de jovens do ensino médio, e financiamentos para micro e pequeno empreendedor.

Assim, através do crescimento econômico cria-se uma sociedade de consumo da qual poucos podem usufruir os benefícios, vendendo a ilusão de que melhoria de vida está diretamente ligada com a capacidade de consumo através de uma lógica perversa de acumulação. Os financiamentos públicos tornam-se uma forma de auferir lucro daqueles que não tem poder econômico para consumir que passam a assumir dívidas de valores além de sua capacidade aquisitiva através do parcelamento em incontáveis prestações. E ainda há os que não conseguem suportar tais prestações e voltam para as suas condições anteriores de precariedade nas periferias.

É nesse contexto que Kowarick (1979) retrata as necessidades sociais sempre colocadas em segundo plano, seja com saúde, saneamento, educação, transporte público. A

prioridade para o poder público encontra-se no crescimento urbano através do desenvolvimento econômico em benefício de grupos privilegiados. Isso porque os dirigentes não vivenciam os problemas das classes mais pobres diretamente e aqueles que sofrem com tais mazelas não estão organizados a ponto de transformarem seus problemas “singulares” em problemas coletivos.

As desigualdades decorrentes do acúmulo de capital refletem a realidade da espoliação urbana como processo de retirada de do direito a cidadania das camadas populares, direitos estes que são lhes inerentes pelo simples fato de serem cidadãos.

De acordo com a OXFAM, em um relatório sobre a desigualdade, publicado em setembro de 2017

A desigualdade e a pobreza não são inevitáveis. São, antes de mais nada, produtos de escolhas políticas injustas que refletem a desigual distribuição de poder nas sociedades. Mudar essa realidade requer novas escolhas políticas, reiteradas ao longo do tempo, e sustentadas por uma sociedade com igual acesso à democracia. (p.11)

Isto porque apenas 1% da população global detém a mesma riqueza que os outros 99% restante. De acordo com esse relatório, o Brasil está entre os países mais desiguais do mundo e o que observamos é que a raiz dessa desigualdade está no distanciamento hierarquizado dos grupos sociais. Segundo o último Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) o Brasil é o 10º país mais desigual do mundo, num ranking de mais de 140

No Brasil, a concentração de riquezas está no patrimônio não financeiro como terras, imóveis e outros bens. Daí o crescimento do mercado imobiliário como gerador de riquezas para as classes abastadas. Segundo a OXFAM (2017)

A concentração imobiliária nas cidades segue a mesma lógica. No município de São Paulo, 1% dos proprietários – 22.400 pessoas – concentra 25% de todos os imóveis registrados na cidade, o que significa 45% do valor imobiliário municipal – R\$ 749 bilhões⁹¹. Considerando somente estes dados, estes proprietários possuem, em imóveis urbanos, uma média de R\$ 34 milhões por pessoa, em torno de 600 vezes a média nacional de distribuição de patrimônio (p.34)

Ademais, toda forma de oposição que nasce do inconformismo ante as desigualdades de direitos é tratado como escara dentro de um ambiente supostamente pacífico. O poder público através da máquina estatal busca manter o controle dessas áreas, que devido ao

número populacional, se organizadas, oferecem risco a manutenção do status quo da lógica do capital.

Assim, durante o regime militar, a imprensa foi censurada, associações e sindicatos proibidos, a vigilância adentrou os espaços comuns como as escolas e igrejas e pessoas consideradas “transgressoras” foram perseguidas, torturadas e desapareceram das prisões, além das várias favelas que foram destruídas no Rio de Janeiro.

Nas últimas décadas em que passamos a viver em um regime político democrático as formas de controle social precisaram se adequar passando a ser exercidas de forma simbólica, através de instituições burocráticas, de modo que os próprios controlados não conseguem enxergar suas amarras. Nesse sentido, por meio de reformas políticas, criminalização de certos grupos ou comportamentos, o cidadão já excluído da cidade tem seus direitos novamente reduzidos, senão dizimados.

5. CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA COMO CONTROLE SOCIAL

Através de uma lógica do inimigo, o poder público utilizando do aparato estatal passa a criminalizar condutas indesejáveis. Os indesejáveis são em geral os desempregados – desocupados; os que insatisfeitos com a realidade de desigualdades organizam movimentos sociais para exigir posicionamento dos governantes; os sem terra que ocupam áreas abandonadas, mas que ainda assim sofrem com a violência policial durante sua remoção entre outros, cuja semelhança se encontra na classe social a qual pertencem.

As condições sociais de vida aliadas as condições potenciais dos indivíduos são fatores que determinam as condutas a serem adotadas por estes. Baratta (1993) a partir do que diz Mark em “A ideologia alemã” argumenta que o desenvolvimento das forças produtivas na sociedade corresponde a uma maneira *humana* de satisfação das necessidades, contudo tal maneira é tolhida por uma maneira *desumana*, na qual a satisfação de uns se dá pela exploração de outros. Dessa forma “a discrepância entre condições potenciais e atuais de vida depende da contradição existente entre o grau de desenvolvimento alcançado pelas forças produtivas e as relações de propriedade e poder dominantes na sociedade” (47).

Nesse sentido, as injustiças sociais oriundas da enorme discrepância entre as forças produtivas e as forças que auferem os benefícios do capital podem ser entendidas como violência estrutural, isto porque, de acordo com Baratta (1993) a violência estrutural é a repressão das necessidades reais dos indivíduos, logo, dos direitos humanos.

Santos (2008) utiliza a Teoria apresentada por *Rusche e Kirchheimer* no estudo *Punishment and social structure (1968)* que relaciona as forças produtivas à punição estatal, argumentando que o mercado de trabalho é o elemento determinante do sistema prisional. Nessa lógica Rusche apud Santos (2008) argumenta

Esse conceito se desdobra em duas hipóteses antagônicas: a) se a força de trabalho é insuficiente para as necessidades do mercado, a punição assume a forma de trabalho forçado, com finalidades produtivas e preservativas da mão-de-obra; b) se a força de trabalho é excedente das necessidades de mercado, a punição assume a forma de penas corporais, com destruição ou extermínio da mão-de-obra: a abundância torna desnecessária a preservação (p. 62).

Assim podemos dizer que o poder público utiliza o sistema prisional como forma de controle social a partir da lógica do mercado de trabalho, aproveitando-se dos menos favorecidos como forma de auferir lucros. Explica-se portanto a concentração de presos oriundos das classes inferiores.

Nesse sentido Melossi apud Santos (2008)

são as relações entre as classes sociais no mercado de trabalho que explicam a generalização da prisão como método de controle e disciplina das relações de produção (fábrica) e de distribuição (mercado) da sociedade capitalista, com o objetivo de fortalecer um novo tipo humano, a força de trabalho necessária e adequada ao aparelho produtivo (p. 63)

Desse modo, o sistema punitivo traz no seu bojo objetivos econômicos pautados na extração da utilidade das forças produtiva dos dominados, com o intuito de gerir seus corpos e potencialidades a seu modo, o que Santos a partir das teorias de Foucault chama de *Corpos Dóceis e Úteis*. O sistema penal mostra-se como uma estratégia política perversa das classes dominantes para manterem as classes subalternas dominadas e submissas servindo a lógica do capital.

Santos (2008) utiliza a teoria foucaultiana para retratar que as instituições se transformam em formas de dominação e controle de classe, a partir da estrutura panóptica das relações segundo a qual aquele que está sendo observado ou controlado pelo sistema não consegue observá-lo.

No que se refere a criminalização dos movimentos sociais reflete que os pobres não podem lutar por seus direitos básicos que são respondido com violência policial e repressão. O mesmo acontece nas ocupações territoriais por movimentos políticos que lutam por terras ou moradia, são obrigados a aceitar que as incorporações imobiliárias derrubem suas casas e até mesmo áreas de preservação ambiental sem que se possa questionar.

Por fim, o encarceramento dos pobres além de caracterizar uma política higienista, ainda gera lucro para a máquina estatal na medida em que, alguém de classe subalterna na rua se torna mais um usuário dos serviços públicos de saúde, educação e outros, caracterizando uma despesa para o Estado, todavia dentro do sistema prisional uma rede de empresas terceirizadas é beneficiada com as despesas do preso, gerando lucro para as mesmas que conseqüentemente poderão investir nas campanhas da bandeira que estiver no poder.

Ainda assim alguns movimentos sociais resistem na luta por direitos fundamentais, direito à terra, à saúde, saneamento, segurança educação forçando os poderes existentes dentro da cidade a repensarem a questão das políticas urbanas para os moradores das áreas periféricas.

5. DEMOCRACIA E O DIREITO À CIDADANIA

A tensão entre os diferentes níveis de poder existentes dentro da cidade começa a repercutir nas políticas urbanas, principalmente as relacionadas às favelas que variam entre remoção, erradicação ou mais recente, urbanização. Assim, uma série de medidas começaram a ser tomadas em todo Brasil, contudo como expõe Roy (2009) devemos pensar não apenas como os planejamentos urbanos podem mitigar a pobreza, mas também como os próprios planejamentos estão produzindo a pobreza. Assim

É indefensável, creio eu, caracterizar a pobreza simplesmente como uma questão de negligência do Estado. Em vez disso, a pobreza e as geografias da pobreza devem também ser compreendidas como efeito do Estado, na medida em que envolvem tanto a exclusão territorial quanto a estigmatização territorial. (p.131)

Nesse sentido, Magalhães (2012) expõe que existem dois tipos de direitos vigentes na relação Metrópole-Favela. O Direito Estatal caracterizado pela sua organização e especialização, cuja validade está ligada ao poder coercitivo do estado que o sustenta. Ademais o direito estatal possui prioridade ante as demais formas jurídicas e, segundo o autor, tende a superestimar suas capacidades regulatórias prometendo mais do que o que poderia efetivamente garantir e a considerar o campo jurídico como exclusivamente seu, assim, Santos apud Magalhães (2012) declara

Ao longo dos últimos duzentos anos ele foi construído pelo liberalismo político e pela ciência jurídica como única forma de direito existente na sociedade. Apesar de seu caráter arbitrário inicial, esta concepção com o decorrer do tempo, foi invadindo o conhecimento de senso comum e instalou-se nos costumes jurídicos dos indivíduos e grupos sociais. (p. 385)

Coexiste, portanto, dentro das periferias o chamado Direito da Favela que reflete as práticas normativas reais do que ocorre nesse espaços e onde também encontra o limite de sua validade em detrimento do que os moradores dessas áreas chamam de Direito do Asfalto, quando se referem ao Direito do Estado que só encontra vigência nas áreas urbanizadas.

Isso demonstra como esses espaços se construíram a partir de resistências e organizações internas dentre as quais Magalhães (2012) cita as organizações, muitas vezes de direito privado que realizam ações e projetos de urbanização e regularização da favela; os moradores; as lideranças comunitárias; os agentes comunitários que são agentes estatais, porém residem nas favelas; os corretores de imóveis que atuam de acordo com o mercado imobiliário “local”; a boca de fumo que condiciona as ações dos demais membros da região onde se localiza; profissionais diversos que desenvolvem projetos variados nas favelas e ainda, os vizinhos dos bairros fronteiros à favela que demonstram o potencial de mobilização produtiva desses territórios.

Desse modo, o Direito Estatal sofre influências de pensamentos ideológicos burgueses segundo os quais o poder jurídico está centralizado no Estado numa tentativa de invisibilizar as demais práticas jurídicas que nascem no seio da sociedade reduzindo o potencial emancipatório do direito. Dessa forma as legislações iniciais mantinham boa parte da população fora do circuito formal de moradia.

Diante disso, a participação popular dos moradores dessas áreas através da organização de sindicatos, assembleias, comissões são de fundamental importância para romper com a ideia norte-americanizada, e que adotamos como verdade, de uma democracia limitada ao exercício do voto. Democracia se faz com participação popular nas decisões que afetam a comunidade como um todo.

Isto posto, Gonçalves (2006) relata que os poderes públicos relativizaram a aplicação da legislação urbana vez que construíram e reforçaram conceitos jurídicos relativos a favelas para posteriormente descumpri-los. Assim o autor aponta que as favelas somente subsistem ante a benevolência e tolerância do poder público, vez que eram consideradas ilegais e marginais à paisagem urbana e isso por muito tempo foi o óbice à integração das mesmas a cidade.

Apesar da implementação de alguns instrumentos jurídicos mais eficientes, faltava uma análise mais global da questão urbana e uma verdadeira vontade política de enfrentar a complexidade do contexto social. Observa-se, enfim, uma articulação maior entre as reivindicações sociais e a necessidade de uma radical mudança da legislação urbana. (p.11)

Foram vários os programas governamentais estaduais e/ou municipais iniciados com o intuito de resolver os problemas habitacionais seguidos de diversos fracassos, em razão de tais instrumentos jurídicos, por serem fruto do Direito Estatal que se encontra distante da realidade das favelas, não conseguirem ser incorporados pelos moradores das regiões periféricas, que possuem suas normas próprias.

Em 1992, uma Conferência da Organização das Nações Unidas, Rio-92, sobre meio ambiente e desenvolvimento, defendeu a gestão democrática das cidades, o direito à cidadania e a função social da cidade e da propriedade, sendo considerada uma conquista histórica dos cidadãos, que posteriormente foi reafirmada no Estatuto da Cidade. Nesse novo contexto as cidades devem responder a cinco tipos de objetivos: nova base econômica, infraestrutura urbana, qualidade de vida, integração social e governabilidade.

O Estatuto da Cidade foi aprovado em junho de 2001, e traz no seu bojo a regulamentação para os artigos 182 e 183 da Constituição Federal estabelecendo normas que regulam o uso da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança, bem – estar e equilíbrio ambiental com incentivo à gestão democrática das cidades.

O Estatuto ainda estabelece um rol de instrumentos para garantir a gestão democráticas que são: órgãos colegiados de política urbana, debates, audiências e consultas públicas, conferências sobre assuntos de interesse urbano e iniciativas populares de projeto de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Dessa forma, o Estatuto garantiu maior autonomia às prefeituras e melhor controle público sobre o uso do solo.

Ainda assim, os processos de regularização fundiária dependem da mobilização dos interessados, haja vista que as conquistas de melhores condições habitacionais, salariais e de serviços não advém de doações, mas da capacidade de organização política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As metrópoles desde sua origem foram desenvolvidas a partir de uma lógica de mercado, como uma máquina de produzir riquezas e competir com outras metrópoles quanto a sua potencialidade de desenvolvimento. Assim, quaisquer benfeitorias no espaço urbano interferem diretamente no valor do solo tornando-o inacessível a certos grupos sociais.

O desenvolvimento de uma cidade se torna atrativo àqueles que procuram novas oportunidades de emprego e moradia, contudo, o elevado preço dos lotes de terra próximo ao centro comercial, a maneira como os governos organizam seus territórios e as políticas

habitacionais e urbanas, não oferecem à classe trabalhadora condições adequadas de acesso ao solo, fazendo com que estes adotem a informalidade na aquisição de sua habitação.

Consequência disso são as condições de grande precariedade urbanística, ambiental e jurídica quanto a posse deixando seus moradores sujeitos à remoções em situação de transitoriedade permanente. Ademais, além das ocupações irregulares, há a realização de obras do governo em áreas populares que tende a remover os moradores e os realocar para setores distantes dos locais aonde possuíam vínculo.

As políticas adotadas pelo poder público são voltadas para um público elitista, não reservando espaços para os pobres nas áreas centrais da cidade, onde teriam infraestrutura e serviços, oferecendo financiamentos para moradia a preços que não poderão pagar, restando a elas voltar para seus barracos construídos por eles próprios.

Assim, depois de segregados do centro da cidade o direito a usufruir da própria cidade lhes é retirado. O próprio poder público que deveria realizar a inclusão desses grupos excluídos utiliza o aparato burocrático para manter a classe trabalhadora em uma condição de dominada, a serviço do capital, através da unificação dos objetivos monopolista deste com a política de um estado fascista, a fim de dominar o poder econômico sobre os trabalhadores que se apresenta através da repressão, do trabalho, disciplina.

As formas de controle sobre os trabalhadores se tornam mais sutis, através da vigilância constante em que as pessoas são submetidas, nas fábricas onde se controla o processo de trabalho, através das leis, regulamentos e se criam punições em razão de atrasos, faltas, comportamento, desobediência, com intuito de reduzir os desvios sob pena de punição ou recompensa.

Assim, a classe menos favorecida da sociedade permanece desorganizada e sem oferecer risco não oferece risco ao *status quo* dos donos dos meios de produção que implicaria em inversão das desigualdades historicamente concentradas na sua pequena parcela e resistem em meio a precariedade ao seu desejo de permanecer na cidade em busca de uma vida melhor.

REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. Direitos Humanos: Entre a Violência Estrutural e a Violência Penal. Faculdade de Ciências Penais. Porto Alegre. v.6, n.2, p. 44-61, abr/mai/jun, 1993;

DAVIS, Mike. Planeta Favela/ Mike Davis; tradução de Beatriz Medina. – São Paulo: Boitempo, 2006;

GONÇALVES, Rafael Soares. A política, o direito e as favelas do Rio de Janeiro: um breve olhar histórico. IN: Revista do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Cidade. V.1, n. 1,

2006. Disponível em:
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/urbana/article/view/8635115/2930>. Acesso em: 09 de setembro de 2017;

KOWARICK, Lucio. A espoliação urbana. / Lucio Kowarick. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979;

MAGALHÃES, Alex Ferreira. O direito à cidade nas favelas do Rio de Janeiro: conclusões, hipóteses e questões oriundas de uma pesquisa. Caderno MetrÓpole, São Paulo, v. 14, n.28, pp. 381-413, jul/dez 2012;

MORENO, Júlio. O futuro das cidades/ Júlio Moreno; coordenação Benjamin Abdala Junior, Isabel Maria M. Alexandre. – São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2002. – (Série Ponto Futuro; 11);

ROY, Ananya. Planejamento e Gestão Espacial da pobreza. Revista Brasileira Estudos Urbanos e Regionais. v.11, n.1/ maio, 2009;

SANTOS, Juarez Cirino dos. A criminologia radical/Juarez Cirino dos Santos. - 3. ed. - Curitiba: ICPC : Lumen Juris, 2008;

SILVA, Gerardo. ReFavela (notas sobre a definição de favela). In: Lugar Comum – Estudos de Mídia, Cultura e Democracia Universidade Federal do Rio de Janeiro. Laboratório Território e Comunicação – LABTeC/ESS/UFRJ – Vol 1, n. 1, (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ, n. 39 – jan-abr 2013. Disponível em: http://uninomade.net/wp-content/files_mf/110906130223ReFavela%20notas%20sobre%20a%20defini%C3%A7%C3%A3o%20de%20favela%20-%20Gerardo%20Silva.pdf . Acesso em 09 de setembro de 2017;

OXFAM BRASIL. A distância que nos une. Um retrato das desigualdades brasileiras. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/a-distancia-que-nos-une> . Acesso em 27 de setembro de 2017;